



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013-CMM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA OI MÓVEL S/A, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, Sr. MIGUEL GOMES FILHO, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador do CPF nº 066.174.412-49 e do RG nº 6410491 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Natal nº 162, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa OI MÓVEL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília, sucessora por incorporação da TNL PCS S/A, com sede na Rua Jangadeiros n. 48, Ipanema, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.164.616/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus bastantes Procuradores ANDRÉ LUIZ LIMA GUIMARÃES, brasileiro, casado, executivo de negócios, portador do RG:1724658SSP/PA e CPF: 443.496.612-04 e LEANDRO CARVALHO ALBUQUERQUE, brasileiro, casado gerente de vendas portador do CI: 02340389609 DETRAN/CE e CPF: 490.133.273-20, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes do presente termo aditivo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto deste instrumento é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato 002/2013-CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 A vigência do aditivo ao presente contrato compreenderá o período de 30/09/2016 até 31/01/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e aditivo anterior não atingidas pelo presente termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTO LEGAL

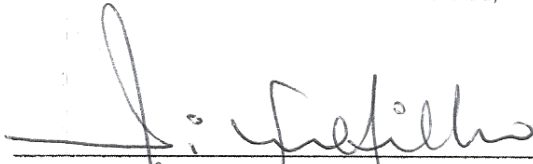
4.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

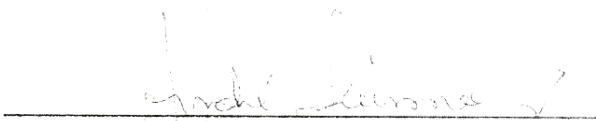
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

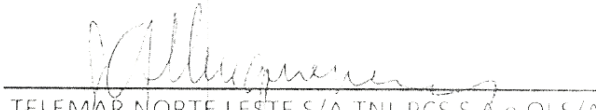
Marabá/PA, em 30 de SETEMBRO de 2016

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
MIGUEL GOMES FILHO


Presidente


  
TELEMAR NORTE LESTE S/A, TNL PCS S.A e OI S/A  
ANDRÉ LUIZ LIMA GUIMARÃES

Procurador

  
TELEMAR NORTE LESTE S/A, TNL PCS S.A e OI S/A  
LEANDRO CARVALHO ALBUQUERQUE

Procurador

  
Testemunha: Manoel Celyo C Alves  
CPF: 171.812.162-87

  
Testemunha: Mariana Delza M. Araújo  
CPF: 287.769.922-68